



Prefeitura de
Hulha Negra

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.433/2020

**Reitera Estado de Calamidade Pública e
Determina Novas Providências no Combate à
Pandemia de COVID-19**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 29 da Lei Orgânica Municipal Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a edição dos Decretos do Estado do Rio Grande do Sul nº 55.609 e 55.610, ambos de 30 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de novas providências, a fim de combater à Pandemia de COVID-19 (novo coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º Reitera o Estado de Calamidade Pública no Município de Hulha Negra e adota as medidas elencadas no Decreto Estadual, n.º 55.610 no que se refere a bandeira vermelha no âmbito do Município de Hulha Negra, enquanto a mesma for aplicada ao Município.

Parágrafo único. As alterações e as medidas adotadas no Estado do Rio Grande do Sul seguirão em anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2020.

CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO
Prefeito

ANEXO I

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA COGESTÃO, com adoção de fato da bandeira vermelha

▪ DIRETRIZES GERAIS:

- Permissão de **comércio**, sem restrição de dias, mas com restrição de horário (**até 20 horas**)
- Permissão de **restaurantes**, lancherias e bares, sem restrição de dias, mas com restrição de horário (**até 22 horas**), clientes somente **sentados**, com distanciamento de **2m** entre mesas para grupos de **até 6 pessoas**, **sem música** ao vivo ou ambiente que prejudique a comunicação,
- **Delivery e Pague e Leve** com restrição de horário até 23h
- **Permissão** de funcionamento de atividades em **locais abertos**, com **controle de acesso**, vedado alimentação e bebidas (shows, espetáculos, drive-in, parques de aventura, zoológicos etc.)
- **Vedado** o funcionamento de atividades em **locais fechados** (teatros, cinemas, casas de shows etc.)
- **Vedada a permanência** em **locais abertos** sem controle de público (**ruas, praias**, parques, praças etc.), permitida apenas circulação ou prática de exercícios físicos
- **Vedados eventos sociais** (casamentos, festas, formaturas, aniversários etc.)
- **Vedação** do uso de **áreas comuns** em **condomínios e clubes** (brinquedos, salões de festas, piscinas, churrasqueiras compartilhadas, quadras etc.)
- Reforço aos **Protocolos gerais**, em especial: máscara, distanciamento, álcool gel e **ventilação natural cruzada** (janelas e portas abertas)

Medidas Emergenciais

REFORÇO DA CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO

- Te cuida para termos um **Natal Seguro**: não é hora de festa e aglomeração, mesmo em família
- Reforçar comunicação com imprensa e prefeituras sobre protocolos e fiscalização

APOIO DO GOVERNO DO ESTADO NA FISCALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS

- Apoio da **Brigada Militar** à fiscalização
- Criação de **canal específico para denúncia** de aglomeração (telefone e formulário eletrônico)

SUSPENSÃO DOS EVENTOS E FESTAS DE ENCERRAMENTO DE ANO

- **Suspensão de eventos festivos de encerramento de ano**, de prefeituras ou de estabelecimentos privados, inclusive condomínios
- **Suspensão do patrocínio** por empresas públicas ou apoio de órgãos públicos

INCENTIVO À RESTRIÇÃO DE REUNIÕES PRIVADAS E FAMILIARES

- Limite máximo de **até 10 pessoas**, excluídas as crianças de até 14 anos.
- Incentivo via comunicação

(+) MEDIDAS SOBRE PROTOCOLOS *(ver a seguir)*

- Suspensão **temporária da cogestão**, com adoção de fato da bandeira vermelha.
- Mudanças na bandeira vermelha, com **comércio e restaurantes com horário limite**, mas sem restrição de dias
- Inclusão de restrições em **condomínios**
- Inclusão da **vedação à permanência** em locais públicos sem controle de acesso (**ruas, praias, praças**)